|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SÚMULA DA 191ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA-CAU/MG** | | |
| **1. LOCAL E DATA:** | | |
| DATA: | 15/10/2019 | |
| LOCAL: | Sede do Conselho regional de Administração (CRA/MG), Avenida Olegário Maciel, 1.233, 7° andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG. | |
| HORÁRIO: | 09h30 – 16h30 | |
| **2. PARTICIPAÇÃO:** | | |
| PRESIDIDA POR | Douglas Paiva Costa e Silva, Coordenador da COA-CAU/MG | |
| TIPO DE REUNIÃO | Ordinária | |
| ASSESSORIA | Marcus César Martins da Cruz, Arquiteto Analista do CAU/MG | |
| PARTICIPANTES | Nome | Cargo/função |
| Patricia Martins Jacobina Rabelo | Coordenadora adjunta COA-CAU/MG |
|  | Marcia Andrade Schaun Reis | Membro Titular COA-CAU/MG |
| **3. PAUTA:** | | |
| **Verificação do quórum:** registra-se a presença de todos os membros convocados para esta reunião de comissão. | | |
| **Discussão e aprovação de Súmula:**  Súmula da 190ª reunião foi apreciada e aprovada. As súmulas da 186ª e 187ª serão encaminhadas para a apreciação do Cons. Vitor França, através da Cons. Patrícia Oliveira, na próxima reunião. | | |
| **Comunicados:**   * A Assessoria da COA, Marcus César, informou que quanto a matéria Plano de Ação – informações de treinamentos no CAU/MG (ref. Protocolo SICCAU n° 867665/2019), ainda não tivemos retorno da GAF quanto a este assunto e sobre o Relatório Anual das Comissões, também aguardamos o envio de contribuições (ref. Protocolo SICCAU n° 888954/2019). * Ofício circular n° 047/2019-CAU/BR, de 13/09/2019, foi recebido via SICCAU pela Assessoria da COA, na mesma data, como anexo do Protocolo SICCAU n° 966688/2019, no qual solicita contribuições para os itens que comporão o Relatório de Transição de Gestão. Matéria entrou na ordem do dia. * Na 95ª reunião plenária, de 14 de setembro de 2019, foi observado pelo Coordenador da COA, Douglas Paiva, que algumas deliberações de comissões estão sendo encaminhadas sem os anexos. Deste modo, propôs que esta matéria entre na ordem do dia para que se instrua sobre a obrigatoriedade de se juntar os anexos da deliberação tanto no formato digitalizado em PDF, quanto no formato em editável em DOC. * O Coordenador da COA, Douglas Paiva, sugeriu que para ampliar a adesão de participantes de treinamentos e eventos no preenchimento dos formulários de avaliação das referidas atividades realizada pelo CAU/MG, por deliberar que a emissão de certificados seja condicionada ao preenchimento dos respectivos formulários de avaliação de treinamentos e seminários. Matéria entrou na ordem do dia. * O Coordenador da COA, Douglas Paiva, solicitou atualizações sobre o encaminhamento de deliberação da Coa que tratava do estabelecimento de convênios com prestadores de serviços. A Assessoria da COA, Marcus César, informou que a deliberação da comissão DCOA-CAU/MG n° 190.3.3/2019, de 17 de setembro de 2019, foi tramitada para a Presidência do CAU/MG, em 18 de setembro de 2019, por meio do Protocolo SICCAU n° 968604/2019. Isto posto, foi feito envio de correspondência eletrônica para a Gerência geral do CAU/MG, Anna Louzada, que prontamente respondeu informando que a matéria foi tramitada para a CPFi, em 20 de setembro de 2019. * A Gerência Jurídica do CAU/MG encaminhou para a Assessoria da COA, por meio de correspondência eletrônica, em 11 de outubro de 2019, a revisão de minuta de portaria que trata de critérios para apoio financeiro do CAU/MG à Instituições de Ensino Superior (IES) de Minas Gerais. Matéria entrou na ordem do dia. | | |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| **Ordem do Dia**  3.1. Melhorias de processos – juntar os anexos nos arquivos digitais de deliberações de órgão colegiados;  3.2. Ampliar adesão ao preenchimento dos formulários de avaliação online de treinamentos e eventos;  3.3. Retorno Gerjur-CAU/MG - Portaria de Apoio Financeiro a IES;  3.4. Relatório de Transição de Gestão (ref. Protocolo SICCAU n° 966688/2019);  3.5. Revisão do Manual de Sindicância (ref. Protocolo SICCAU n° 892488/2019). | | |
| **Outros assuntos:** | | |
| **Encerramento:** A 191ª reunião foi encerrada às 16h30. | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **4. Detalhamento dos assuntos a serem tratados** | |
| **ITEM DE PAUTA** | **3.1. Melhorias de processos – juntar os anexos nos arquivos digitais de deliberações de órgão colegiados** |
| **DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:** | Considerando que para subsidiar o perfeito entendimento das matérias pautadas para apreciação e votação e para que estejam completos os documentos para consulta pública quando disponíveis no Portal da Transparência do CAU/MG, os membros da COA deliberaram por instruir que os arquivos digitais das deliberações ou atos congêneres manifestados pelos órgãos colegiados do CAU/MG, tanto no formato digitalizado em PDF quanto no formato editável em DOC, devem conter todos os documentos anexos que os respectivos atos se referem. |
| **ITEM DE PAUTA** | **3.2. Ampliar adesão ao preenchimento dos formulários de avaliação online de treinamentos e eventos** |
| **DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:** | Partindo da percepção de que se precisa ampliar a adesão no preenchimento dos Formulários de Avaliação de Treinamentos e Eventos pelos seus respectivos participantes, os membros da COA-CAU/MG deliberaram por solicitar ao Presidente que se tome providências junto às unidades administrativas competentes para que se crie mecanismo que condicione a emissão de certificados de participação em treinamentos e eventos ao preenchimento do Formulário de Avaliação de Treinamento e do Formulário de Avaliação de Eventos.  Além disso, que a Presidência do CAU/MG determine que a participação em treinamentos e eventos realizados pelo CAU/MG tenham como critério, quando arquiteto e urbanista, que este esteja adimplente junto ao Conselho, cuja validação será efetivada durante o processo de inscrição, através de um “Termo e condições gerais de participação” gerado no ato de inscrição a ser marcado como “de acordo” pelo inscrito. E, por fim, que encaminhe este entendimento para a apreciação da Gerência Jurídica do CAU/MG (Gerjur) e que a mesma proponha uma minuta do referido termo. |
| **ITEM DE PAUTA** | **3.3. Retorno Gerjur-CAU/MG - Portaria de Apoio Financeiro a IES** |
| **DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:** | Tendo recebido da Gerjur a minuta de portaria revisada, os membros da COA, após apreciação concordaram não só com as contribuições realizadas pela Gerjur como deliberaram por sugerir a inclusão e alteração dos seguintes termos para a apreciação do Gerjur:   * Incluir parágrafo único no art. 9° que propõe limitar um prazo para a apresentação de proposta de pleito de apoio; * Alterar o substantivo “item” por “artigo” no art. 10°; * No art. 22 acrescentar a conjunção “e” para qualificar o entendimento de que a alocação de recursos pelo CAU/MG ficará limitada à disponibilidade orçamentária da Entidade **e** ao montante de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto ou proposta. |
| **ITEM DE PAUTA** | **3.4. Relatório de Transição de Gestão (ref. Protocolo SICCAU n° 966688/2019)** |
| **DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:** | Partindo do entendimento que a proposta de itens para compor o Relatório de Transição de Gestão exigido pelo Regulamento Eleitoral é pertinente, embora muito extenso, os membros da COA com contribuições da Gerente de Planejamento e Gestão Estratégica (Geplan), Rita Gomes, e do Gerente Administrativo e Financeiro (GAF), Luiz Gustavo, deliberaram por encaminhar ao Presidente do CAU/MG para que encaminhe ao Presidente do CAU/BR, as seguintes contribuições:   * Lista de atos administrativos e normativos manifestados na gestão vigente pelos órgãos colegiados do CAU/MG que aprimoraram, orientaram e instruíram procedimentos internos. * Metas físicas, resultados alcançados e unidades responsáveis das ações estratégicas concluídas (eventos, editais de patrocínio e concursos, campanhas, publicações, ações com o executivo e legislativo, frentes de fiscalização, convênios, entre outras) que compõem Plano de Ação do CAU/UF (quando houver), mais aquelas que estão em andamento ou a iniciar. * Acrescentar ao item “XI - Relação e situação dos empregados da autarquia”, além do já especificado, junto ao cargo a unidade administrativa que o empregado esteve e está lotado e as atribuições que desenvolveu ao longo da gestão, bem como, instrumentos implementados, aprimorados e em vigor na gestão de empregados. * Avaliar a possibilidade para os CAU/UF que tenham por prática a expedição de Relatório de Gestão Trienais, que cumpram com os itens propostos na n° 52/2019 – (COA-CAU/BR), que o referido Relatório de Gestão Trienais possa substituir o Relatório de Transição de Gestão. |
| **ITEM DE PAUTA** | **3.5. Revisão do Manual de Sindicância (ref. Protocolo SICCAU n° 892488/2019)** |
| **DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:** | Considerando a recomendação da Gerjur de que se adote na íntegra o Manual Prático de Processo de Sindicância Investigativa e o Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar do CAU/SP, pois esses manuais, tanto na sua parte introdutória quanto na parte dispositiva possuem previsões mais específicas e detalhadas sobre o processo e disciplinam os procedimentos com mais precisão do que o manual existente no CAU/MG que foi alterado pela COA.  Assim, os membros da COA combinaram com a Assessoria da COA que já realizou as adaptações nominais, tais como cidade, estado, nome do Conselho, que faça outras relativas a estrutura organizacional disposta pelo organograma do CAU/MG, em vigor, mais a recomendação da Gerjur de incluir nos primeiros cinco capítulos da Portaria, que se referem ao “Código de Conduta”, três incisos do artigo 17, que trata das hipóteses da configuração de justa causa, que são os seguintes:   * *XII) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.* * *XV) perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado.* * *XVI) demais condutas previstas no ordenamento jurídico considerando, em todo caso, a razoabilidade e a proporcionalidade.* * *Adaptar o item 9.3 que trata das infrações disciplinares com as infrações disciplinares a serem previstas no “Código de Conduta” (a proposta apresentada na deliberação da COA/MG n° 182.3.1.2019 é melhor nesse ponto do que o do CAU/SP).*   Os dois primeiros incisos constam na atual redação do artigo 482 da CLT e o terceiro visa garantir a aplicação de outro instrumento normativo imperativo aplicável aos empregados públicos desta autarquia. Matéria será apreciada na próxima reunião ordinária. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ENCERRAMENTO:** | | |
|  |  |  |
| Às 14h30min, tendo sido o que havia a ser tratado, o Coordenador **Douglas Paiva Costa e Silva** encerrou a 190ª Reunião Ordinária da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG. Para os devidos fins, foi lavrada esta Súmula que segue assinada pelos participantes da reunião e pelo Assessor da Comissão Marcus César Martins da Cruz. | | |

**Douglas Paiva Costa e Silva** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador da COA-CAU/MG

**Patricia Martins Jacobina Rabelo** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora adjunta COA-CAU/MG

**Marcia Andrade Schaun Reis** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Titular COA-CAU/MG

**Marcus César Martins da Cruz**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assessoria COA-CAU/MG